



JUCESP PROTOCOLO
0.681.493/18-5

ENERPEIXE S.A.

CNPJ/MF nº 04.426.411/0001-01

NIRE nº 35.300.185.391



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada no dia 18 de junho de 2018.

(Sumário dos fatos, artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76)

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 18 de junho de 2018, às 10h00min, na sede social da Companhia, sito na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 200, 4º andar, São Paulo - SP.
2. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Dr. Luiz Otávio Assis Henriques, que nomeou o Dr. Ricardo Santos de Oliveira para secretariá-lo.
3. **Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **Ordem do Dia:** O Sr. Presidente informou a todos que a presente Assembleia Geral tem por finalidade deliberar sobre: (i) alteração do Estado e do Município da sede da Sociedade; e (ii) reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Projeto distribuído aos Srs. Acionistas, com a correspondente alteração dos artigos 2º e 32º, para refletir a modificação do Estado e do Município da sede, indicada no item anterior.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os Srs. Acionistas deliberaram, por decisão unânime dos presentes:

5.1. Aprovaram a mudança da sede da Companhia, passando esta a ser localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), CONJ. 01, LOTE 06, Sala Comercial nº 906, 9º Andar, Plano Diretor Sul, Edifício Amazona Center, município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.016-002.

5.2. Face à alteração aprovada conforme item 5.1 acima, aprovaram a alteração do *caput* do artigo 2º e do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"Artigo 2º. A Companhia tem sede no município de Palmas, Estado do Tocantins, que é seu foro."



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a) Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º 30 NOV. 2018

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

(...)

"Artigo 32 - "Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste estatuto."

5.3. Ficam os Administradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos complementares à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou foi encerrada a Assembléia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 18 de junho de 2018. Presidente: Luiz Otavio Assis Henriques, Secretário: Ricardo Santos de Oliveira; EDP- Energias do Brasil S/A, neste ato representada por seus Diretores Vice-Presidentes Luiz Otavio Assis Henriques e Henrique M. M. Faria Lima Freire; Fumas Centrais Elétricas S/A, neste ato representada por seu Diretor de Gestão de Novos Negócios e de Participações, Claudio Danusio de Almeida Semprine, e por seu Diretor de Finanças, Sr. Jenner Guimarães do Rêgo.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída de livro próprio.


Ricardo Santos de Oliveira
Secretário

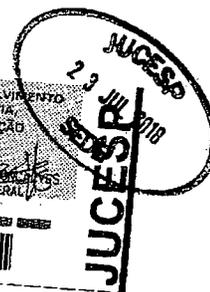


CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esc. Graça R. Funchal) - Tel.: 3045-6615/3058-5100
AUTENTICACAO - Autentica a Presente
cópia fotográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fe
S. Paulo,

15º 30 NOV. 2018

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

ENERPEIXE S.A.
2018

ENERPEIXE S.A
CNPJ Nº 04.426.411/0001-02
NIRE: 35.300.185.391

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ENERPEIXE S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, que é seu foro.

Parágrafo único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências, depósitos ou representações em qualquer localidade do território nacional.

Artigo 3º - A Companhia terá o prazo de duração do Contrato de Concessão nº 130/2001 – Aneel, celebrado em 07 de novembro de 2001 e seus aditamentos posteriores.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto estudar, planejar, projetar, construir, operar, manter e explorar os sistemas de produção, transmissão, transformação e comércio de energia elétrica, bem como serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, exclusivamente em relação ao Aproveitamento Hidrelétrico composto pela Usina Peixe Angical, com potência instalada mínima de 452,0 MW, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora, nos termos do Contrato de Concessão nº 130/2001– ANEEL, em 7 de novembro de 2001, e seus aditamentos posteriores.



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 2005-0515/3058-5100
AUTENTICACÃO - Autêntico a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, do ff.
S. Paulo,

15º

30 NOV. 2018

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCRIVÃO AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

- 1 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

07/12/2018

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais, este Estatuto, os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e as deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 14 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo. Caso ocorra vacância no cargo de conselheiro, o substituto será eleito para completar o mandato do conselheiro substituído. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo único - A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se dará mediante assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso, independentemente da prestação de caução.

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, que, entre os eleitos, indicará o Presidente.

Parágrafo 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, assim entendidos aqueles que não excederem a 90 (noventa) dias consecutivos, o Conselheiro ausente será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro efetivo, os respectivos suplentes completarão o mandato do conselheiro impedido, hipótese em que, na primeira Assembléia Geral que se realizar após a substituição definitiva, serão eleitos novos suplentes. Se o número de Conselheiros efetivos e suplentes se tomar inferior a 5 (cinco),



CARTÃO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fe
S. Paulo.

150

30 NOV 2018

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

- 5 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

110347
2018

deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral para preencher os cargos vagos no Conselho.

Artigo 16 - O Conselho de Administração se reunirá na sede social, no mínimo trimestralmente, mediante convocação, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias, do Presidente do Conselho de Administração. A convocação deverá estar acompanhada da Ordem do Dia e dos documentos relacionados à mesma.

Parágrafo 1º - As reuniões somente serão instaladas e realizadas com a presença da maioria de seus membros. Independentemente da convocação prevista neste artigo, serão válidas as reuniões do Conselho que contarem com a presença da totalidade dos conselheiros em exercício.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos, à exceção das deliberações previstas nos itens (b), (c), (f), (h), (i), (k), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (r) (s) e (t) do artigo 17, abaixo, que deverão ser aprovadas por pelo menos 4 conselheiros. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Os conselheiros residentes no país ou os conselheiros que residam no exterior, nos termos do Art. 146 da Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores, poderão participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, e poderão expressar seus votos por meio de fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo 4º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes no local da reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia do fac-símile ou mensagem eletrônica com o voto do conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da Ata.

Parágrafo 5º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as Atas das Reuniões do Conselho de Administração da



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. da R. Funchal) - Tel.: 3045-0516/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
cópia reprográfica extraída conforme
original apresentado, dou fé,
S. Paulo,

15º 30 NOV. 2018

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

- 6 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

10034
2018

- (o) autorizar a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como para dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (p) declarar dividendos intermediários ou intercalares e deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo n.º 204, § 2º, da Lei n. 6.404/76, com suas alterações posteriores;
- (q) analisar e aprovar quaisquer operações ou transações e a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e os Acionistas e suas Partes Relacionadas; e
- (r) definir e alterar a estrutura organizacional da Companhia;
- (s) aprovar a política, as diretrizes, os procedimentos e o acordo operacional para comercialização de energia;
- (t) manifestar-se sobre proposta de destinação do resultado do exercício; e
- (u) convocar a atuação de Comitês, compostos por representantes de ambos os acionistas, para apoiar e dar embasamento às decisões do Conselho e da Diretoria.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria da Companhia será eleita pelo Conselho de Administração e será composta por 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo: (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor de Operação, (iii) um Diretor Administrativo e Financeiro. Um mesmo Diretor poderá acumular outros cargos da Diretoria, sem, entretanto, receber remuneração adicional por tal acúmulo.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria deverão ser profissionais qualificados, de reconhecida capacidade pessoal, técnica e administrativa, com conhecimento das atividades desenvolvidas pela Companhia.

Parágrafo 2º - Na hipótese de vacância de cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e Presente
cópia reprográfica extraída conforme
original apresentado, dou fé
S. Paulo.

15º 30 NOV. 2018

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

- 9 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

110647
2018

acumular as funções correspondentes ao(s) cargo(s) vago(s), até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Administrativo e Financeiro exercer as suas funções até a eleição do substituto.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo vacância em cargo(s) da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração, que elegerá o(s) substituto(s) para provimento do(s) cargo(s) vago(s), servindo o(s) substituto(s) então eleito(s) até o término do(s) mandato(s) do(s) substituído(s). Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante convocação por escrito.

Parágrafo 1º - Somente serão válidas as reuniões de Diretoria instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro. Independentemente de convocação, serão consideradas válidas as reuniões da Diretoria em que estiverem presentes todos os Diretores.

Parágrafo 2º - O Diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, seja para formação de quorum, seja para votação; assim como serão aceitos pelo Diretor Presidente votos por carta, telegrama ou fac-símile, quando recebidos na sede social até o início da reunião.

Parágrafo 3º - Em casos excepcionais, os Diretores poderão participar da reunião de Diretoria por meio de teleconferência ou videoconferência, e



CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentica a Presente
cópia reprográfica extrínseca, conforme
original apresentado, dou fé
S. Paulo,

15º 30 NOV 2018

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PJ VERBA - R\$ 3,50

- 10 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

01117
2018

poderão expressar seus votos por meio de fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

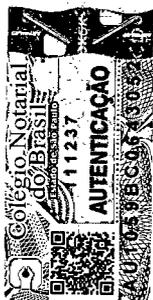
Parágrafo 4º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes no local da reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia do fac-símile ou mensagem eletrônica com o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da Ata.

Parágrafo 5º - Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 20 - Além dos que forem necessários à consecução do objeto social, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar quaisquer bens, observadas as disposições deste Estatuto e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 21 - Compete à Diretoria:

- a) aprovar as normas e regulamentos internos da Companhia;
- b) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital social e de reforma do Estatuto Social;
- c) apresentar à Assembléia Geral o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, previstas em lei, depois de submetidas ao Conselho de Administração, e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- d) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Companhia;



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autenticada Presente
cópia reprográfica extraída conforme
original apresentado, dou fé
S. Paulo,

15º

3 0 NOV 2018

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

- 11 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

DUPLICATA
20 DE 18

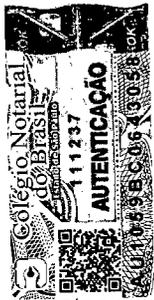
- k) elaboração dos orçamentos anual e plurianual e das propostas dos mesmos;
- l) o relacionamento com investidores e com o mercado de capitais; e
- m) a gestão das atividades de tesouraria, contabilidade e orçamento.

Artigo 22 - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem a assunção de responsabilidades pela Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidades ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por dois Diretores, em conjunto (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado, em cada caso, pelo Conselho de Administração; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador; (iv) por dois procuradores ou (v) por um único procurador, observado o disposto no parágrafo segundo, infra.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por dois Diretores, em conjunto (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, com exceção das procurações ad judicium, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A representação da Companhia por um só Diretor ou procurador está limitada aos seguintes atos:

- a) representação perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades de classes, nas Assembléias Gerais de Acionistas ou Reuniões de Sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembléias ou Reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;
- b) endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, e.



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0516/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º 30 NOV 2018

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Daniel Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

- 14 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:11 SOB Nº 17300008893.
PROTOCOLO: 180268082 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162696. NIRE: 17300008893.
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

